



Homologado em 04/02/2022, DODF nº 27, de 08/02/2022, pag. 21.

Portaria nº 75, de 04/02/2022, DODF nº 27, de 08/02/2022, pag. 10.

PARECER Nº 002/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº: 00080-00149152/2021-54

Interessado: **Instituto Brasileiro de Educação Profissional IBREP**

Autoriza a abertura de polo presencial do Instituto Brasileiro de Educação Profissional IBREP, no Distrito Federal, instituição educacional vinculada ao sistema de ensino de Santa Catarina.

I – HISTÓRICO:

O presente processo, autuado em 24 de agosto de 2021, trata de solicitação para autorização de abertura de Polo de Apoio Presencial no Distrito Federal, situado na QNM 1, Conjunto H, Lote 40, Loja 01, Ceilândia - Distrito Federal, para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, especificamente do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de educação a distância, de instituição educacional vinculada ao sistema de ensino de Santa Catarina, a saber: Instituto Brasileiro de Educação Profissional IBREP, situado na Rua Lauro Linhares, nº 688, Centro Executivo Trindade - Salas 401 e 501, Bairro Trindade, Florianópolis - SC, mantida pelo IBREP - Instituto Brasileiro Profissional Ltda., CNPJ nº 08.146.138/0001-05, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, conforme requerimento.

Pelo Parecer CEE/SC Nº 060, aprovado em 13 de abril de 2021, o Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda. (IBREP), mantido pelo IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda., com sede na rua Lauro Linhares, nº 688, Centro Executivo Trindade - sala 401 e 501, no Bairro Trindade, Florianópolis - Santa Catarina, obteve a Renovação de Credenciamento, assim como da autorização para oferta do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico em Gestão e Negócios, na modalidade a distância, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

É importante registrar que a Declaração - CEE/SC assevera que o IBREP obteve autorização do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina para realizar a expansão de suas atividades para além do Estado de Santa Catarina, mediante o atendimento ao disposto no marco normativo de cada sistema de ensino em relação à atuação em seu território de instituições de ensino a distância credenciadas em outras Unidades da Federação e informa que o projeto de expansão para outras unidades da federação está previsto no item 7.6 (fl. 210) do PPP da mencionada instituição educacional.

II – ANÁLISE:

O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação –



CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Cabe destacar que a instituição educacional apresentou os documentos exigidos no artigo 236 da mencionada resolução, a saber:

- I - Requerimento, constando declarações específicas, 68528202;
- II - ato autorizativo ou manifestação do Conselho de Educação de origem, 68528425;
- III – ato legal da instituição educacional e do curso a ser ofertado, 68529940;
- IV - documentos legais referentes ao endereço do polo de apoio presencial:
 - a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da mantenedora e da parceira, respectivamente, 68533310 e 71637822;
 - b) comprovante das condições legais de ocupação do imóvel, em nome da mantenedora, 77835926;
 - c) Certificado de Licenciamento, contemplando a modalidade ofertada, em nome da instituição parceira, 71637688;
 - d) comprovante de cadastro da instituição educacional no Censo Escolar da Educação Básica, 68534161;
 - e) termo de parceria que envolva as atividades pedagógicas ofertadas pela instituição educacional ou rede de ensino, 68534706;
 - f) termo de convênio de estágio, 68534891 e 68535028;
- V - documentos organizacionais aprovados pelo Conselho de Educação de origem, 70762319, 68535342, 68535342, 68535485 e 68535716;
- VI - quadros demonstrativos que contenham:
 - a) os espaços físicos e o mobiliário, os equipamentos e os recursos didático-pedagógicos existentes no polo de apoio presencial, 70762559;
 - b) a equipe de suporte pedagógico às atividades dos docentes na mediação e interatividade pedagógica, conforme recurso didático e metodologia de ensino adotados, 70762889 e 70763257;
 - c) curso, fase, etapa e segmento autorizados a serem ofertados no polo de apoio presencial.

Da Parceria

A instituição apresentou o Contrato de Parceria para Prestação de Serviços Educacionais, 68534706, celebrado com a BONTEMPO & HAMASAKI LTDA, com sede no endereço: QNM 01, Conjunto H, Lote 40 Loja 01, Ceilândia - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.976.038/0001- 06, cujo objeto é a parceria comercial entre as partes para intermediação de vendas e execução parcial do Curso a Distância de Técnico em Transações Imobiliárias, ministrado e elaborado pelo IBREP.

No que se refere ao documento apresentado, convém registrar:

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
3.1. DA PARCERIA



3.1.1. Disponibilizar por sua conta exclusiva, atendendo às exigências dos padrões de qualidade estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação em relação aos Polos, a infraestrutura básica necessária para execução dos cursos.

3.1.2. Disponibilizar nos Polos:

3.1.2.1.1. Um Coordenador, responsável pela gestão pedagógica/administrativa do Polo, com formação e experiência profissional adequada.

3.1.2.1.1.1. O IBREP fornecerá capacitação para a função de Coordenador, caso requerido pela PARCEIRA.

3.1.2.1.2. Profissionais de apoio administrativo às atividades do Polo, em quantidade e formação adequadas.

3.1.3. Realizar as matrículas de alunos, na forma estabelecida pelo IBREP, encaminhando a documentação coletada junto aos alunos para os setores competentes do IBREP em prazo não superior a 15 (quinze) dias após o recebimento de cada documento, devendo ser digitalizado quando for solicitado;

3.1.4. Realizar a intermediação na venda do curso com interessados, prestando todas as informações necessárias aos alunos;

3.1.5. Gerir o agendamento e aplicações de avaliações pedagógicas presenciais para os alunos vinculados ao Polo.

3.1.6. Zelar pela conservação, guarda e segurança dos materiais cedidos pelo IBREP em regime de comodato até a sua efetiva devolução e a adequada utilização de seus cursos;

3.1.6.1. Constitui utilização inadequada dos cursos e materiais, a prática de quaisquer atos que resultem na alteração das condições especificadas neste contrato;

3.1.7. Responder por eventuais prejuízos decorrentes de falhas culposas de suas responsabilidades na prestação do serviço educacional ofertado por meio desta parceria;

3.1.8. Atender os alunos ativos até a conclusão do curso, nos termos do contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre o Aluno, IBREP e PARCEIRA, inclusive caso o presente instrumento venha a ser rescindido por qualquer das partes;

3.1.9. Permitir ao IBREP realizar auditoria presencial ou por retorno de imagens, para acompanhamento das atividades funcionais, administrativas e da infraestrutura do Polo (PARCEIRA);

3.1.10. Abster-se de firmar outras parcerias com instituições educacionais diversas do IBREP para implementação e execução de cursos relativos ao mercado imobiliário enquanto perdurar o presente contrato.

[...]

3.2. DO IBREP:

3.2.1. Manter a Instituição Credenciada perante o Conselho Estadual de Educação do Estado do Distrito Federal CEE/DF, bem como autorizado o Curso Técnico de Transações Imobiliárias na modalidade EaD, com a respectiva autorização de funcionamento do Polo de Apoio Presencial objeto deste Contrato, respeitando todas as normas vigentes;

3.2.2. Programar os cursos a serem ministrados e respectivas aulas para a oferta no Polo de apoio presencial; 3.2.3. Disponibilizar, manter e dar Suporte de Atendimento para a utilização do Sistema de Gestão Acadêmica por parte do PARCEIRO e no AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem aos alunos;

3.2.4. Fazer a cobrança diretamente das parcelas junto aos alunos através da rede bancária ou correspondentes bancários;

3.2.5. Disponibilizar mídia kit para a divulgação padronizada dos cursos pelo PARCEIRO e realizar a divulgação dos cursos, via marketing digital;

3.2.6. Disponibilizar, quando aplicável, um canal de comunicação com o PARCEIRO, para auxiliar nas ações e atendimento aos alunos;



- 3.2.7. Certificar e/ou diplomar os alunos com base na legislação vigente;
- 3.2.8. Prestar todas as informações e esclarecer dúvidas, mediante solicitação da PARCEIRA;
- 3.2.9. Sanar as falhas ou irregularidades na produção dos materiais didáticos utilizados pelos alunos;
- 3.2.10. Efetuar o repasse mensal à PARCEIRA (“Repasse”), na forma prevista na cláusula quarta deste contrato;
- 3.2.11. Selecionar, contratar, remunerar e capacitar os tutores, especializados na área do curso a ser ministrado, para fiscalizar, controlar e orientar as atividades didático-pedagógicas, equipamento e materiais de aula;
- 3.2.12. Realizar a supervisão acadêmica do Polo, com o objetivo de monitorar e identificar possíveis deficiências;
- 3.2.13. Exigir da PARCEIRA, em caso de necessidade, a adequação das condições de infraestrutura física, tecnológica e de pessoal, aos padrões de qualidade para atendimento do Projeto Pedagógico do IBREP;
- 3.2.14. Emitir a nota fiscal de prestação de serviços ao aluno.

Vale ressaltar que, conforme preconiza o artigo 90, da Resolução nº 2/2020 – CEDF, a gestão do polo de apoio presencial é de responsabilidade **da instituição educacional credenciada**, no caso em questão, do Instituto Brasileiro de Educação Profissional IBREP, sendo vedada a terceirização dos atos regulatórios autorizativos concedidos.

Das Condições Físicas e visita de inspeção *in loco*

Foi realizada visita de inspeção *in loco* pela equipe técnico-pedagógica da Disine/Suplav/SEEDF, em 5 de outubro de 2021, ocasião em que foi verificado que a edificação possui apenas ventilação e iluminação artificial e conta com os seguintes ambientes:

- recepção/secretaria escolar;
- laboratório de informática com 10 computadores com acesso à internet e mobiliário adequado;
- 1 (uma) sala de estudos/leitura com 10 estações com divisórias e cadeiras;
- 1 (uma) sala de aula com capacidade para até 13 estudantes;
- espaço gourmet equipado com microondas, geladeira, forno elétrico, filtro de água e armários;
- banheiros masculino e feminino com adaptação para atendimento também de PNE;
- material didático impresso em braile, acervo bibliográfico disponível para consulta e empréstimos dos estudantes.

A mencionada equipe técnico-pedagógica constatou que o espaço a ser utilizado será compartilhado no turno matutino e vespertino com a escola Skill Idiomas, parceira da instituição educacional, e, no noturno, com a Faculdade Estácio, e manteve pronunciamento positivo, nos seguintes termos: *O Ambiente Virtual de Aprendizagem e os espaços físicos são favoráveis para as atividades pedagógicas profissionais.*



Vale salientar que a instituição educacional apresentou o Certificado de Licenciamento, em nome de BONTEMPO & HAMASAKI LTDA., empresa parceira da instituição educacional, constando a modalidade requerida.

Dos documentos organizacionais apresentados

Os documentos organizacionais apresentados, incluindo o Plano de Curso, foram aprovados pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, observados os normativos vigentes daquele Órgão, os quais não comportam análise desta equipe técnico-pedagógica.

Do Projeto Político Pedagógico do IBREP, destaca-se:

7.6 PROJETO DE EXPANSÃO

Buscando levar educação de qualidade e profissionalização do setor imobiliário pelo Brasil, o IBREP projeta uma expansão de suas atividades para além do Estado de Santa Catarina com estabelecimento da oferta de seus cursos em outros estados brasileiros. Para tanto irá solicitar o credenciamento seguindo as exigências da legislação de cada sistema de ensino.

Por este motivo, o IBREP está solicitando o credenciamento da instituição com antecedência junto ao CEE/SC, afim de atender a legislação de outros sistemas de ensino, o qual solicitam ao menos, 03 (três) anos de credenciamento vigente junto ao Conselho Estadual de Educação de origem da instituição.

Do Plano de Curso

No que se refere ao Plano de Curso aprovado, relativo ao Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Transações Imobiliárias, é relevante registrar, a matriz curricular aprovada:

Disciplinas	Carga Horária EaD	Carga Horária Presencial/ Avaliação	Carga Horária Total
Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa	96	04	100
Relações Humanas e Ética	46	04	50
Organização, Técnica Comercial e Marketing	106	04	110
Economia e Mercado	96	04	100
Operações Imobiliárias	116	04	120
Direito e Legislação	96	04	100
Matemática Financeira	96	04	100
Desenho Arquitetônico e Noções de Construção Civil	116	04	120



Totais Parciais	768	32	800
Estágio		160	160
Carga Horária Total			960

Vale reforçar que, cabe à sede administrativa da instituição educacional credenciada expedir os documentos de escrituração escolar devidos, observada a legislação e as normas vigentes, bem como a inserção no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, das informações cabíveis.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por autorizar a abertura de polo presencial do Instituto Brasileiro de Educação Profissional IBREP, situado na Rua Lauro Linhares, nº 688, Centro Executivo Trindade- Salas 401 e 501, Bairro Trindade, Florianópolis - SC, mantido pelo IBREP - Instituto Brasileiro Profissional Ltda., CNPJ nº 08.146.138/0001-05, para a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância, no endereço QNM 1, Conjunto H, Lote 40, Loja 01, Ceilândia- Distrito Federal.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP
em 25/01/2022

WILSON CONCIANI
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Tecnológica
do Conselho de Educação do Distrito Federal